



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º. 4017, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

REAJUSTA TARIFAS DE ÔNIBUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso III, e artigo 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Candiota

CONSIDERANDO que o último reajuste de tarifa ocorreu em junho de 2018, através do Decreto Municipal n.º. 3862 de 25 de junho de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reajustadas em 5,478% (cinco inteiros e quatrocentos e setenta e oito milésimos por cento) as tarifas de Transporte Coletivo, sobre os valores constantes no Decreto n.º. 3862/2018, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

**I – Tarifa para zona urbana:**

- a) Seival – R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);
- b) demais localidades – R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);

**II – Tarifa para zona rural:**

- a) Tarifa mínima – R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos);
- b) Nossa Senhora Aparecida – R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos);
- c) Santa Lúcia – Passo do Tigre – Romeu – Dago – R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos);
- d) Pinto – R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos);
- e) Oito de Agosto – R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos);
- f) Aroeira – R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos);
- g) Madrugada – R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a contar de 1º de agosto de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA**, em 25 de julho de 2019.

  
**GIL DEISON LOPES PEREIRA**  
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
**FABIANO MUSSOLINE**  
Chefe de Gabinete